



Estado do Rio Grande do Sul
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO PLANALTO

1.977

PROJETO DE LEI LEGISLATIVO Nº 002, DE 14 DE JUNHO DE 2019.
(Autoria: Mesa Diretora)

CRIA O CARGO DE CONTADOR NO QUADRO DE CARGOS EFETIVOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO PLANALTO.


Art. 1º Fica criado no Quadro de Cargos de Provimento Efetivo da Câmara Municipal, definido no Art. 4º da Lei nº 880, de 19 de fevereiro de 2008, o cargo de Contador, para provimento via concurso público.

Art. 2º As atribuições, os requisitos para preenchimento do cargo e condições de trabalho são as fixadas no anexo I, que fará parte integrante desta Lei.

Art. 3º. As despesas decorrentes desta Lei correrão a conta das dotações orçamentárias específicas consignadas no orçamento do Poder Legislativo.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

SALA DO PLENÁRIO, EM 14 DE JUNHO DE 2019.


VILSON ALTMANN,

Presidente da Câmara Municipal de Vereadores.



Estado do Rio Grande do Sul
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO PLANALTO

ANEXO I

CARGO: CONTADOR

Descrição Sintética: ser responsável por serviços de contabilidade no órgão legislativo; assessorar e executar trabalhos de ordem técnica no campo contábil, financeiro, orçamentário e tributário.

Descrição Analítica: prestar assessoramento ao Presidente, à Mesa, às comissões, aos vereadores e aos demais servidores sobre matéria contábil, financeira, patrimonial, orçamentária e tributária; compilar informações de ordem contábil para orientar decisões; elaborar planos de contas e normas de trabalho de contabilidade; escriturar e/ou orientar a escrituração de livros contábeis de escrituração cronológica ou sistemática; fazer levantamento e organizar demonstrativos contábeis patrimoniais e financeiros; organizar e assinar balancetes e relatórios de natureza contábil ou gerencial; revisar demonstrativos contábeis; emitir pareceres sobre matéria contábil, financeira, orçamentária e tributária; orientar e coordenar trabalhos de tomadas de contas de responsáveis por bens ou valores; orientar e coordenar os trabalhos da área patrimonial e contábil – financeira; preparar relatórios informativos sobre a situação financeira, patrimonial e orçamentária; orientar, do ponto de vista contábil, o levantamento de bens patrimoniais; planejar modelos e fórmulas para uso dos servidores de contabilidade; assessorar a Comissão Permanente de Finanças e Orçamento sobre a matéria orçamentária e tributária; controlar dotações orçamentárias referentes à remuneração dos servidores; atualizar-se quanto à efetiva realização de despesa e repasses no âmbito do poder legislativo com vistas ao cálculo de despesa e limites constitucionais ou legais que a Câmara Municipal esteja sujeita;



Estado do Rio Grande do Sul
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO PLANALTO

elaborar e emitir relatórios contábeis e financeiros, de caráter obrigatório, observando prazos e formalidades da legislação, bem como em atendimento a determinações do Presidente; assessorar as áreas técnicas na construção e manutenção do Portal Transparência do Legislativo; elaboração e acompanhamento do Plano Plurianual (PPA); elaboração e acompanhamento das diretrizes orçamentárias (LDO); elaboração e acompanhamento do Orçamento Municipal (LOA); verificação dos índices e limites previstos na Lei Complementar 101/2000, com ênfase nas despesas de pessoal, restos a pagar, limites da dívida; emissão dos relatórios de gestão fiscal – RGF, PAD-SIAPC, SISTN, COC e CAUC; executar outras tarefas correlatas.

REQUISITOS: Ter curso Superior completo, comprovado através de diploma em curso superior de Ciências Contábeis; Inscrição no órgão de classe (CRC); Comprovante de regularidade para o exercício da profissão.

Carga horária: 8 horas semanais

Escolaridade: Ensino superior completo em ciências contábeis e registro no órgão de classe.

Idade Mínima: 18 anos

Remuneração: R\$ 1.288,23 (um mil duzentos e oitenta e oito reais e vinte e três centavos).



Estado do Rio Grande do Sul
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO PLANALTO
JUSTIFICATIVA

A Câmara Municipal de Vereadores de Santo Antônio do Planalto não possui no atual quadro de cargos a função de Contador. Porém, para que possa ser a contabilidade do poder Legislativo autônomo e independente, necessário que haja um profissional habilitado para desempenhar tal função.

Considerando o fato de ter o contador pertencente ao quadro de servidores do poder Executivo se negado de realizar qualquer ato relacionado a contabilidade do poder Legislativo, houve no exercício anterior a necessidade de contratação emergencial de um profissional, sendo que tal contratação obedeceu todo o trâmite legal para tanto.

Considerando a extrema necessidade de possuir um contador de forma definitiva para realizar as atividades contábeis do Poder Legislativo, onde periodicamente devem ser encaminhados documentos ao Tribunal de Contas bem como realizar a organização contábil interna.

Vale destacar ainda a necessidade de este poder Legislativo realizar a contabilidade própria, o que se faz com base na independência dos Poderes, vista no Art. 2º, da Constituição Federal.

Por fim, necessário justificar que a criação deste cargo de Contador passa a complementar o quadro de cargos deste poder, permitindo assim a contratação por meio de concurso público ou ainda por processo seletivo.

Assim, com os argumentos que acima foram expostos, fica justificada a necessidade da criação do cargo de Contador da Câmara Municipal de Vereadores de Santo Antônio do Planalto.

Santo Antônio do Planalto/RS, 14 de junho de 2019.


VILSON ALTMANN

Vereador Presidente

CAMARA MUNICIPAL SANTO ANTONIO DO PLANALTO	ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO Número de Ordem: 1 Data da Elaboração: 13/06/2019
---	--

A) SITUAÇÃO QUE EXIGE A DEMONSTRAÇÃO DA ESTIMATIVA DE IMPACTO

- 1) Criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental (LC 101, art. 16)
 2) Despesas Obrigatórias de Caráter Continuoado (LC 101, art. 17)
 3) Reconhecimento ou confissão de dívida (LC 101, art. 29, §1º)

Descrição da Situação: CRIAÇÃO DO CARGO DE CONTADOR

B) COMPENSAÇÃO OU ORIGEM DE RECURSOS CONFORME A SITUAÇÃO

Espécies de Recursos:	Situações Cabíveis
1) <input type="checkbox"/> Diminuição de Despesas Obrigatórias de Caráter Continuoado	2
2) <input checked="" type="checkbox"/> Previsão da despesa no orçamento e na programação financeira	1, 2, e 3
3) <input type="checkbox"/> Aproveitamento da margem de expansão das D.O.C.C	2 e 3

C) EM CASO DE SITUAÇÃO PREVISTA NO ART. 16 e 17 da LC nº 101/2000:

1) Classificação orçamentária completa por onde vai correr a despesa:	Fonte	Valor
Estrutura Programática	Descrição	
0101.01.031.0001.2001.319011	VENCIMENTO E VANTAGENS	1 297501
0101.01.031.0001.2001.319113	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL	1 47000
0101.01.031.0001.2001.339046	AUXILIO ALIMENTAÇÃO	1 16002

2) Previsão na Lei de Diretrizes e no PPA:

- 2.1) Não
 2.2) Sim. Número da ação (projeto/atividade) LDO e PPA:

D) IMPACTO FINANCEIRO

Programação de pagamentos:				Situação Contábil no sistema financeiro:	
Meses	ano corrente	1º ano	2º ano	Vínculo:	
janeiro		1.790	1.790	1	
fevereiro		1.790	1.790		Ativo Financeiro mês anterior: 64.557
março		1.790	1.790		(-) Passivo Financeiro mês anterior: 12.216
abril		1.790	1.790		(=) Resultado Financeiro mês anterior: 52.341
maio		1.790	1.790		(+) Repasses previstos até o final do exercício: 553.400
junho	1.790	1.790	1.790		(-) Despesas previstas até final exercício: 579.475
julho	1.790	1.790	1.790		(=) Resultado financeiro projetado ano: 26.266
agosto	1.790	1.790	1.790		(+) repasses primeiro ano seguinte: 943.000
setembro	1.790	1.790	1.790		(-) despesas primeiro ano seguinte: 843.000
outubro	1.790	1.790	1.790		(+) repasses segundo ano seguinte: 943.000
novembro	1.790	1.790	1.790		(-) despesas segunda ano seguinte: 843.000
dezembro	1.790	1.790	1.790		(=) situação financeira antes do Impacto: 226.266
Soma	12.530	21.480	21.480		(- gastos impacto) = situação projetada: 170.776

E) ANÁLISE QUANTO AOS GASTOS TOTAIS E FOLHA DE PAGAMENTO (quando for o caso):

Receitas tributárias e transferências do município no exercício anterior:	14.444.742,96
Despesas totais projetadas até o final do exercício:	943.400,00
Percentual de gastos totais projetados até o final do exercício:	6,53%
Despesas com folha de pagamento projetadas até o final do exercício:	681.000,00
Percentual da folha de pagamento projetado até o final do exercício:	67,35%

G) COMPATIBILIDADE AS METAS FISCAIS

O objeto desta estimativa de impacto não afeta os resultados nominal e primário, fixados, respectivamente, para o exercício corrente em: Primário: **-449779** Nominal: **-142442**

A Remuneração foram baseados nas horas do Cargo de Contador do executivo.

Demais dados foram adquiridos nos balancetes, LDO e relatórios dos Contabeis do Legislativo.

Responsável pela elaboração

Ordenador da despesa

Fábio Sidnei Auler
Contador
CRC/RS - 99585/0-8
CPF - 918.916.200-53